



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 32, DE 18 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNÍCIPIO DE SANTA RITA DO ITUÊTO/MG”.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido o reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) aos profissionais do magistério público da educação básica, da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O valor do salário que sofrerá o reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), passando cada a receber:

I - Professor passará a receber R\$ 2.403,51 (dois e quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos), levando-se em conta uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

II – supervisor escolar passará a receber R\$ 1.922,81 (mil novecentos e vinte e dois e oitenta e um centavos), pelo período de 20 (vinte) horas semanais;

III – Professor de Educação Especial passará a receber R\$ 2.403,51 (dois e quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos), levando-se em conta uma jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

IV – Diretor Escolar passará a receber R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), levando-se em conta que é jornada de trabalho de dedicação exclusiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

V – Vice-Diretor Escolar passará a receber R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), levando-se em que é jornada de trabalho de dedicação exclusiva.

VI – Coordenador de Unidade de Ensino passará a receber R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco mil reais e sessenta e três centavos), levando-se em conta que é jornada de trabalho de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único – fica determinado o valor da hora aula para os professores dos anos finais do ensino fundamental o valor de R\$ 21,36 (vinte e um reais e trinta e seis centavos) por aula.

Art. 3º - Para os reajustes dos anos vindouros deverá ser encaminhado Projeto de Lei ao Poder Legislativo, autorizando o respectivo reajuste aos profissionais do magistério e da educação.

Art. 4º - Esta lei retroagirá à 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto/MG, 18 de Maio de 2022.


Odenir Raposo de Oliveira

Prefeito do Município de Santa Rita do Ituêto/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 15h do dia 18/05/2022.


FELIPE DELANO REPOSSI SOARES
Chefe de Gabinete